



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Ribeirão Grande, Estado de São Paulo

FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a redação dos artigos 8, *caput*; 22, § 1º; 31, §§ 3º e 4º; artigo 77, *caput*; artigo 84, I; artigo 94, § 4º; artigo 101, *caput* e § 1º; 128, § 2º; e artigo 138, *caput*; artigo 153; artigo 182, § 2º. E revoga os artigos 102, 128, § 3º, da Resolução nº 02, de 05 de abril de 2016 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ribeirão Grande).

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º O artigo 8º, *caput* da Resolução nº 02, de 05 de abril de 2016, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 8º A sessão de instalação da legislatura será realizada no dia 1º de janeiro, às dezenove horas, independente do número de Vereadores, sob a presidência do mais votado entre os presentes”.

Art. 2º O artigo 22, § 1º, da Resolução nº 02, de 05 de abril de 2016, passam a contar com a seguinte redação:

“§ 1º O suplente tomará posse, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo, perante a Câmara Municipal, em sessão ordinária ou extraordinária, exceto em períodos de recesso, quando correrá perante a Mesa”

Art. 3º O artigo 31, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 02, de 05 de abril de 2016, passam a contar com a seguinte redação:

“§ 3º A eleição dos membros da Mesa far-se-á por voto nominal e aberto, exigida maioria simples de votos, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na Mesa”.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Ribeirão Grande, Estado de São Paulo

FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

“§ 4º Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-á a segundo escrutínio, com votação nominal e aberta, para desempate e se o empate persistir, a terceiro escrutínio, em votação aberta e nominal, após o qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais votado nas eleições municipais será proclamado o vencedor”.

Art. 4º O artigo 84, I, da Resolução nº 02, de 05 de abril de 2016, passa contar com a seguinte redação:

“I – à aprovação da ata resumida”;

Art. 5º O artigo 94, § 4º, da Resolução nº 02, de 05 de abril de 2016, passa contar com a seguinte redação:

“§ 4º A prorrogação do uso da palavra, quando prevista neste regimento, deverá ser solicitada ao término do tempo regular, podendo ser indeferida pelo Presidente”.

Art. 6º O artigo 101, *caput* e § 1º, da Resolução nº 02, de 05 de abril de 2016, passam contar com a seguinte redação:

“Art. 101 Todas as sessões ordinárias, extraordinárias, de posse e de compromisso serão gravadas e lavrar-se-á ata resumida, da qual deverá constar pontualmente a ementa dos assuntos deliberados e a votação nominal dos vereadores, os nomes dos Vereadores presentes à hora do início da sessão e no final da ordem do dia, apreciada pelo Plenário”.

“§ 1º A ata resumida será disponibilizada previamente aos Vereadores, sem necessidade de leitura em sessão, e se não houver impugnação, será considerada aprovada.”

Art. 7º O artigo 102, da Resolução nº 02, de 05 de abril de 2016, fica revogado.

Art. 8º O artigo 128, § 2º, da Resolução nº 02, de 05 de abril de 2016, passa contar com a seguinte redação:

“§ 2º Terão uma única discussão todas as matérias”.

Art. 9º O artigo 128, § 3º, da Resolução nº 02, de 05 de abril de 2016, fica revogado.

Art. 10 O artigo 138, da Resolução nº 02, de 05 de abril de 2016, passa a contar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Ribeirão Grande, Estado de São Paulo

FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

“Art. 138 As votações serão nominais e com voto aberto”

Art. 11 O artigo 139, § 1º da Resolução nº 02, de 05 de abril de 2016, fica revogado.

Art. 12 O artigo 153, da Resolução nº 02, de 05 de abril de 2016, passa a contar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO VI
DA CONCESSÃO DE PALAVRA AOS CIDADÃOS
EM SESSÕES E COMISSÕES**

Art. 153 O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a discussão dos projetos de leis, inclusive os de iniciativa popular, para opinar sobre eles, ou falar sobre assuntos de interesse público, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão”.

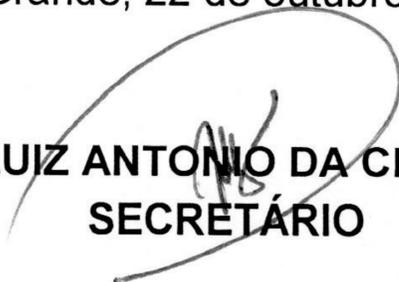
Art. 13 O artigo 182, § 2º da Resolução nº 02, de 05 de abril de 2016, passa a contar com a seguinte redação:

“§ 2º Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação nominal e aberta, obedecidas as regras regimentais.”

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com ela conflitantes.

Câmara do Município de Ribeirão Grande, 22 de outubro de 2019.


**MARCELO LUIS NUNES
PRESIDENTE**


**LUIZ ANTONIO DA CRUZ
SECRETÁRIO**